



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

LEI Nº. 1482/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais que especifica e dá outras providências.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) que deverá ser empenhado no corrente exercício, de Convênio firmado com a Secretaria de Estado – Casa Civil – Planejamento Regional, no exercício atual, em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$ 350.000,00- (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinado a aquisição de 01 (um) caminhão com implemento compactador de lixo, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020810 –ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 17 452 0202 1004 0000 – Ampliação de equipamentos e mobiliários

Ficha a criar– 44 90 52 00 – Equipamento e Material Permanente

Repasso: 350.000,00

TOTAL: R\$350.000,00

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes dos repasses do respectivo convênio formalizado pelo respectivo ente conveniado.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº. 1401/17, de 07 de dezembro de 2017, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2018-2021 e bem assim a de nº. 1470, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária nº. 1471, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 05 de março de 2020.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal